

FLEXIBILIZAÇÃO E DISPENSA DA RETRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL

Decreto 10.456, de
11 de agosto 2020



ABRATEL.

Radiodifusor, a Abratel preparou um guia com os principais pontos do Decreto 10.456, de 11 de agosto 2020, que trata da flexibilização e dispensa da retransmissão da Voz do Brasil.



OBRIGAÇÃO LEGAL

- As emissoras são **obrigadas a retransmitir, diariamente**, no horário compreendido entre às 19:00 e 22:00, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa a Voz do Brasil;



RETRANSMISSÃO DO PROGRAMA

- A retransmissão da A Voz do Brasil deverá **iniciar até às 21:00 e encerrar até às 22:00**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

O horário de início entre 19:00 e 21:00, sem cortes, é válido apenas para as **emissoras comerciais e comunitárias**.

As **emissoras educativas** terão que retransmitir o programa, sem cortes, às 19:00.

Já as **emissoras vinculadas aos Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais** também devem cumprir o horário, salvo nos dias em que houver sessão deliberativa no plenário da respectiva casa legislativa, o qual poderá ser retransmitido entre 19:00 e 21:00.



AS EMISSORAS SÃO OBRIGADAS A INFORMAR, DIARIAMENTE, ÀS 19:00, O HORÁRIO DE RETRANSMISSÃO DA A VOZ DO BRASIL.



ABRATÉL.



FLEXIBILIZAÇÃO OU DISPENSA

Casos excepcionais de flexibilização ou dispensa da retransmissão do programa serão regulamentados pelo Poder Executivo.

FLEXIBILIZAÇÃO DA RETRANSMISSÃO

É a **retransmissão da A Voz do Brasil no mesmo dia, mas em horário diverso** do previsto na legislação – **entre às 22:00 e 00:00 do mesmo dia**, ou seja, a sua retransmissão **deverá iniciar no máximo às 23:00**.

DISPENSA DA RETRANSMISSÃO

É a **desobrigação de retransmitir A Voz do Brasil em qualquer horário do dia**.



IMPORTANTE

OS CASOS EXCEPCIONAIS DE FLEXIBILIZAÇÃO OU DISPENSA DO PROGRAMA SERÃO AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE MANTERÁ CALENDÁRIO ATUALIZADO COM AS DATAS E OS CRITÉRIOS DE CUMPRIMENTO PELAS EMISSORAS.

PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE DISPENSA OU FLEXIBILIZAÇÃO

O Ministério das Comunicações colherá, por meio de consulta pública anual, sugestões com vistas a elaborar calendário com as datas as quais o programa será flexibilizado ou dispensado de retransmissão.



EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MANIFESTAÇÕES OU ACONTECIMENTOS DE GRANDE APELO OU REPERCUSSÃO PÚBLICA NACIONAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.



ABSOLUTA INCOMPATIBILIDADE COM OS HORÁRIOS ORIGINAIS PARA RETRANSMISSÃO DO PROGRAMA A VOZ DO BRASIL.



EVENTOS, MANIFESTAÇÕES E ACONTECIMENTOS DE CUNHO CULTURAL, SOCIAL, RELIGIOSO, DESPORTIVO, EDUCATIVO, NOTICIOSO OU JORNALÍSTICO.





AS EMISSORAS PODERÃO FLEXIBILIZAR OU DISPENSAR A RETRANSMISSÃO DO PROGRAMA EM OUTRAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES?

Neste caso, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou as entidades representativas do setor de radiodifusão em âmbito nacional - como a ABRATEL, poderão requerer ao Ministério das Comunicações, a qualquer momento, a inclusão de outras situações excepcionais de flexibilização ou dispensa além das previstas no calendário da consulta pública.

Os requerimentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 dias, acompanhados de justificativa e informações que comprovem sua necessidade.

Em situações excepcionais, nas quais o fato não pode ser previsto com a antecedência mínima de 10 dias, o Ministério das Comunicações analisará os requerimentos fora da condição prevista da regra geral.

IMPORTANTE:

A norma regulamentando as formas de apresentação e processamento dos requerimentos de flexibilização ou dispensa da retransmissão do programa ainda não foi publicada.

Enquanto não for publicada e regulamentada a norma que dispõe sobre situações de flexibilização ou dispensa da A Voz do Brasil, todas as emissoras comerciais do País deverão, obrigatoriamente, retransmitir o programa no horário compreendido entre às 19:00 e 22:00, ou seja, o início da retransmissão deverá ocorrer no máximo até às 21:00.

A não retransmissão do programa poderá ensejar na aplicação da pena de suspensão da emissora de rádio ou multa pecuniária.





abratel



abratel



AbratelRadioTV



www.abratel.org.br

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, 7º andar, sala 703
Ed. Record - Asa Sul - Brasília/DF

FLEXIBILIZAÇÃO E DISPENSA DA RETRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL

Decreto 10.456, de 11 de agosto 2020

Presidente

Márcio Silva Novaes

Vice-presidente Administrativo

Carlos Roberto Alves

Vice-presidente Financeiro

Veríssimo de Jesus

Vice-presidente de Televisão

Luiz Cláudio da S. Costa

Vice-presidente de Rádio

Marcelo de Lima Brasil

Diretor Geral

Samir Nobre

Diretor Institucional

André Dias

Gerente Executiva

Erinalva Silva F. de Araujo

Núcleo Jurídico e Regulatório

Alvaro Vasconcelos

Cláudio Paixão

Assessoria Técnica de Engenharia

Wender Souza

Administrativo

Ana Duarte

Bruno Veras

Lindinalva Tavares

Coordenação de RelGov e Comunicação

João Camilo

Assessoria de Comunicação e Designer

Amanda Salviano

Assessoria de RelGov

Frederico Silva

 **ABRATTEL.**